


INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Bairro Ressaca - Contagem

Demonstrativo de Pagamento

Func.: 107987 - MAYARA ESTEFANNE SANTOS ALVES			Periodo: 05/2021
Cargo: 0259 - CUIDADOR IDOSOS DIURNO		Matricula: 0000012104	CTPS: 4929282 / 00050
Depto.: 000047 - AC. ABRIGO IDOSO		Admissão: 30/06/2020	CPF: 082.713.976-48
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0001 - Salário Contratual	30,00	1.150,00	
0510 - Arredondamento		0,53	
0094 - Vale Transporte	1,00		34,50
0511 - Arredondamento Mês Anterior			0,03
0520 - Desconto INSS	9,00		87,00
TC 004-2020		Total: 1.150,53	Total: 121,53
		Valor Líquido	1.029,00
Recebi o valor líquido, acima descrito em <u>16/06/21</u> Assinatura: 			
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês
1.150,00	1.150,00	1.150,00	92,00
			Base Cál. IRRF
			873,41
			Faixa IRRF

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO. 16/06/21
16/06/21
MG 10.659511


 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

Funcionário : 107987 - MAYARA ESTEFANNE SANTOS ALVES
 Cargo : 0259 - CUIDADOR IDOSOS DIURNO
 Data Admissão : 30/06/2020 Matrícula : 0000012104
 Horário : 07:00 12:00 13:00 19:00
 Período : 01/05/2021 a 31/05/2021
 Departamento : 000047 AC. ABRIGO IDOSO
 Centro de Custo : 000047 - AC. ABRIGO IDOSO

17.359.415/0001-59
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 Rua Carlos Pinheiro Chagas 170
 Ressaca - 32113460
 Contagem - MG

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Feriado					
02 - Domingo	07:15	13:00	14:00		
03 - Segunda-Feira					
04 - Terça-Feira	08:00	14:00	15:00		
05 - Quarta-Feira					
06 - Quinta-Feira					
07 - Sexta-Feira	Atestado médico com amero				
08 - Sábado					
09 - Domingo					
10 - Segunda-Feira					
11 - Terça-Feira					
12 - Quarta-Feira					
13 - Quinta-Feira					
14 - Sexta-Feira					
15 - Sábado					
16 - Domingo					Atestado conforme Lei 14.151 com amero
17 - Segunda-Feira					
18 - Terça-Feira					
19 - Quarta-Feira					
20 - Quinta-Feira					
21 - Sexta-Feira					
22 - Sábado					
23 - Domingo					
24 - Segunda-Feira					
25 - Terça-Feira					
26 - Quarta-Feira					
27 - Quinta-Feira					
28 - Sexta-Feira					
29 - Sábado					
30 - Domingo					
31 - Segunda-Feira					

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores


 150
 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSF MORADA DO RIO

Morada do Rio
3549-0021

ATESTADO Rua Baldim, 844

Atesto que o (a) Sr (a)

Mayara Eslyane Santos

Portador da Carteira Profissional nº _____

E carteira de Identidade nº _____

Não apresenta ao exame clínico de rotina realizado nesta data, sinais de doenças infecto-contagiosas, de alteração evidentes de órgãos dos sentidos ou vícios de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de déficit ou doença neuro-psiquiátrica. (Este atestado não é válido como exame médico admissional ou periódico para fins de legislação de segurança e saúde do trabalhador, vice portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho).

Compareceu nesta data para consulta / exame, tendo permanecido na unidade no período de _____ às _____ horas.

Necessita permanecer afastado do trabalho por 5 dias
Dias, a partir de ___/___/___ por motivo de doença CID. R53

(Este atestado é válido para finalidades previstas no Art. 1143 § 1º do Decreto nº 2172 de 05/03/97, Lei nº 5081/66-CFO e Resolução CFM nº 1.219/85, sendo expedido para justificar o afastamento do trabalho no período de 01 a 15 dias).

Deverá afastar-se do trabalho no período de _____ (_____) dias, a partir de ___/___/___ Conforme disposto no Inciso XVII, Art 7º, Capítulo II, Título II da Constituição Federal de 1988. (Licença Maternidade).

DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
05/05/2021	

OBS.: Este atestado perderá o valor em caso de rasura e de preenchimento de mais de um campo..

INST. ESPÍRITA
LAF MARCOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2021 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2021: 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Damara Regina Alves

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

